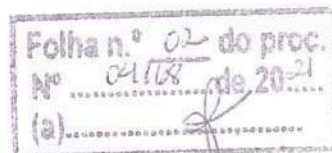




4168



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Cidadania e de*  
*Indústrias e Comércio*  
*26/10/2021*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

OFÍCIO GP. Nº. 387/2021

Proc. nº. 11496/2020

São Caetano do Sul, 14 de outubro de 2.021.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS LXIX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXVII, LXXX, LXXXI, LXXXIII, LXXXIV, LXXXVII, XC, XCII E XCIV, TODOS DO ART. 1º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, AMBOS DA LEI N. 5914, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, ALTERADOS PELA LEI Nº. 5.958, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei ora encaminhado visa promover ajustes nos valores previstos na Lei nº. 5.914, de 14 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº. 5.958, de 27 de agosto de 2021, que autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções no exercício de 2021 para diversas entidades sociais do Município.

As complementações ora propostas referem-se aos valores a serem repassados à algumas organizações da sociedade civil vinculadas à Secretaria de Saúde – SESAUD e à Secretaria de Assistência Social – SEAIS que, devido ao prolongamento da duração da pandemia da COVID-19, sofreram impacto no recebimento de doações e arrecadação de fundos, além de terem aumento na demanda de serviços, colocando-as em situação de crise econômica, com riscos à continuidade da prestação dos serviços assistenciais tão relevantes para a população local, especialmente para os mais vulneráveis..



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

A alteração proposta no art. 2º é consequência das alterações de valores constantes no art. 1º, adequando-se o valor dos recursos orçamentários necessários para fazer frente às subvenções.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

**Dr. Pio Mielo**

DD.Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 11496/2020

PROJETO DE LEI Nº ..... DE ..... DE .....DE 2021.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS LXIX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXVII, LXXX, LXXXI, LXXXIII, LXXXIV, LXXXVII, XC, XCII E XCIV, TODOS DO ART. 1º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, AMBOS DA LEI N. 5914, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, ALTERADOS PELA LEI Nº. 5.958, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos LXIX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXVII, LXXX, LXXXI, LXXXIII, LXXXIV, LXXXVII, XC, XCII, XCIV e o “valor total” do art. 1º da Lei nº. 5.914, de 14 de dezembro de 2020, alterado pelo art. 1º da Lei nº. 5.958, de 27 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (.....)

LXIX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul – APAE .....R\$289.500,00;

LXXI – Abrigo Irmã Tereza a Idosos Desamparados .....R\$135.000,00;





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

LXXII – Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão –ABRILAC .....	R\$ 60.000,00;
LXXIII – Associação Metodista de Ação Social – AMAS.....	R\$ 90.000,00;
LXXVII – Associação de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Divina Providência .....	R\$ 22.500,00;
LXXX – Centro de Integração Família e Amigos de Apoio ao Surdocego Vitor Eduardo – CIVE .....	R\$ 60.000,00;
LXXXI – Congregação das Irmãzinhas dos Anciões Desamparados – Lar Nossa Senhora das Mercedes .....	R\$120.000,00;
LXXXIII – Grupo Luz – Assistência e Orientação .....	R\$ 75.000,00;
LXXXIV – Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso .....	R\$750.000,00;
LXXXVII – ONG Mãos que Abençoam .....	R\$ 60.000,00;
XC – Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano do Sul .....	R\$ 28.350,00;
XCII – Sociedade Beneficente Grupo de Amor à Vida – GAV .....	R\$ 78.750,00;
XCIV – Instituição Cláudio Amâncio .....	R\$ 78.750,00;
(.....)	
Total .....	R\$4.613.050,00 <b>(NR)</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº. 5.914, de 14 de dezembro de 2020, alterado pelo art. 2º da Lei nº. 5.958, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Para atender as despesas provenientes da execução do art. 1º desta Lei, no montante de R\$ 4.613.050,00 (quatro milhões, seiscentos e treze mil e cinquenta reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2021.” **(NR)**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, 145º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.



**Anacleto Campanella Júnior**

Prefeito Municipal em exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 4168/2021**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS LXIX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXVII, LXXX, LXXXI, LXXXIII, LXXXIV, LXXXVII, XC, XCII E XCIV, TODOS DO ART. 1º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, AMBOS DA LEI Nº 5.914, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, ALTERADOS PELA LEI Nº 5.958, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 231, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação dos incisos LXIX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXVII, LXXX, LXXXI, LXXXIII, LXXXIV, LXXXVII, XC, XCII E XCIV, todos do art. 1º e altera a redação do art. 2º, ambos da lei nº 5.914, de 14 de dezembro de 2020, alterados pela lei nº 5.958, de 27 de agosto de 2021 e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*O Projeto de Lei ora encaminhado visa promover ajustes nos valores previstos na Lei nº 5.914, de 14 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 5.958, de 27 de agosto de 2021, que autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções no exercício de 2021 para diversas entidades sociais do Município.*"

Continuando: "*As complementações ora propostas referem-se aos valores a serem repassados à algumas organizações da sociedade civil vinculadas à Secretaria de Saúde – SESAUD e à Secretaria de Assistência Social – SEAIS que, devido ao prolongamento da duração da pandemia da COVID-19 sofreram impacto no recebimento de doações e arrecadação de fundos, além de terem aumento na demanda de serviços, colocando-as em situação de crise econômica, com riscos à continuidade da prestação dos serviços assistenciais tão relevantes para a população local, especialmente para os mais vulneráveis.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 4168/21

E mais: “A alteração proposta no art. 2º é consequência das alterações de valores constantes no art. 1º, adequando-se o valor dos recursos orçamentários necessários para fazer frente às subvenções.”

Finalizando: “São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 09 de novembro de 2021.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 09.11.2021





# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 11496/20

## LEI Nº 5.914 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS, NO EXERCÍCIO  
DE 2021, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2021, subvenções sociais às seguintes entidades:

APM da EME Professora Alcina Dantas Feijão.....	R\$	60.000,00
APM da EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer.....	R\$	48.610,00
APAEME da EME Professor Vicente Bastos.....	R\$	54.070,00
APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello.....	R\$	60.000,00
APM da EMEF Ângelo Raphael Pellegrino.....	R\$	59.550,00
APM da EMEF Leandro Klein.....	R\$	57.000,00
APM da EMEF 28 de Julho.....	R\$	56.400,00
APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra.....	R\$	50.760,00
APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei.....	R\$	46.120,00
APM da EMEF Senador Fláquer.....	R\$	43.780,00
APM da EMEF Bartolomeu Bueno da Silva.....	R\$	42.430,00
APM da EMEF Professor Olyntho Voltarelli Filho.....	R\$	40.450,00
APM da EMEF Laura Lopes.....	R\$	30.630,00
APM da EMEF Professora Eda Mantoanelli.....	R\$	48.750,00
APM da EMEF Sylvio Romero.....	R\$	36.910,00
APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza.....	R\$	36.850,00
APM da EMEF Elvira Maria Carmela Paolilo Braido.....	R\$	38.790,00
APM da EMEF Professor Décio Machado Gaia.....	R\$	38.520,00
APM da EMEF Padre Luiz Capra.....	R\$	35.440,00
APM da EMEF Anacleto Campanella.....	R\$	33.970,00
APM da EMEI 1º de Maio.....	R\$	18.600,00
APM da EMEI Abelardo Galdino Pinto.....	R\$	15.330,00
APM da EMEI Antonio de Oliveira.....	R\$	16.050,00
APM da EMEI Castorina Faria Lima.....	R\$	15.540,00
APM da EMEI Emilio Carlos.....	R\$	15.540,00
APM da EMEI Fernando Piva.....	R\$	15.660,00
APM da EMEI Fortunato Ricci.....	R\$	15.990,00
APM da EMEI Francisco Falzarano.....	R\$	17.610,00
APM da EMEI Helena Musumeci.....	R\$	15.480,00
APM da EMEI Inês dos Ramos.....	R\$	15.690,00





# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 11496/20

- fls. 02 -

APM da EMEI Irineu da Silva.....	R\$	17.010,00
APM da EMEI Jacob João Lorenzini.....	R\$	19.890,00
APM da EMEI João Barile.....	R\$	14.100,00
APM da EMEI José Auricchio.....	R\$	23.400,00
APM da EMEI José Corona.....	R\$	14.670,00
APM da EMEI José Ferrari.....	R\$	15.810,00
APM da EMEI Luiz José Giorgetti.....	R\$	13.710,00
APM da EMEI Marilene de Oliveira Larocca.....	R\$	15.780,00
APM da EMEI Octávio Tegão.....	R\$	15.060,00
APM da EMEI Orlando Moretto.....	R\$	15.660,00
APM da EMEI Pedro José Lorenzini.....	R\$	14.670,00
APM da EMEI Profª Telma Silvia de Aguiar Brito.....	R\$	19.080,00
APM da EMEI Romeu Fiorelli.....	R\$	17.640,00
APM da EMEI Rosa Perrella.....	R\$	15.150,00
APM da EMI Alfredo Rodrigues.....	R\$	15.450,00
APM da EMI Alice Pina Bernardes.....	R\$	16.380,00
APM da EMI Angela Massei.....	R\$	21.120,00
APM da EMI Antonia Capovilla Tortorello.....	R\$	22.530,00
APM da EMI Candinha Massei Fedato.....	R\$	16.620,00
APM da EMI Claudio Musumeci.....	R\$	19.080,00
APM da EMI Fernando Pessoa.....	R\$	20.550,00
APM da EMI Gastão Vidigal Neto.....	R\$	17.880,00
APM da EMI Josefa da Cunha Leite.....	R\$	15.300,00
APM da EMI Josefina Cipe Russo.....	R\$	19.800,00
APM da EMI Maria D'Agostini.....	R\$	19.020,00
APM da EMI Maria Panarielo Leandrini.....	R\$	16.650,00
APM da EMI Maria Simonetti Thomé.....	R\$	17.220,00
APM da EMI Marily Chinaglia Bonaparte.....	R\$	22.440,00
APM da EMI Matheus Constantino.....	R\$	18.600,00
APM da EMI Thereza Coan Fiorotti.....	R\$	16.530,00
APM das Escolas de Educação Infantil.....	R\$	70.880,00
APM da Escola de Educação Básica Anne Sullivan.....	R\$	15.000,00
APM da Escola Municipal de Idiomas Paulo Sérgio Fiorotti.....	R\$	15.000,00
APA da Escola Municipal de Informática Professora Neusa Maria Nunes Branco.....	R\$	15.000,00
APM do Centro de Estudos de Linguas do Ensino Fundamental Luiz Milani CELEF.....	R\$	15.000,00
APA da Escola Municipal de Ecologia Pres. Jânio da Silva Quadros.....	R\$	15.000,00
Lar Samaritano da Mãe Operária.....	R\$	220.500,00
Sociedade Beneficente São João de Jerusalém.....	R\$	26.300,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul – APAE.....	R\$	193.000,00
Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul - Oscar Klein.....	R\$	75.000,00
Abrigo Irmã Tereza a Idosos Desamparados.....	R\$	90.000,00
Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão – ABRILAC.....	R\$	40.000,00
Associação Metodista de Ação Social – AMAS.....	R\$	60.000,00
Associação Ação Social da Paróquia Nossa Senhora Candelária.....	R\$	44.000,00

12





# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 11496/20

- fls. 03 -

Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia" da Paróquia Sagrada Família .....	R\$	19.000,00
Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e Família - PONTE .....	R\$	15.000,00
Associação de Assistência Social São Francisco de Assis .....	R\$	20.000,00
Casa da Amizade de São Caetano do Sul .....	R\$	30.000,00
Casa Padre Luís Scrosoppi .....	R\$	80.000,00
Centro de Integração Famílias e Amigos de Apoio ao Surdocego Vitor Eduardo - CIVE .....	R\$	40.000,00
Congregação das Irmãs das Mercedes - Lar Nossa Senhora das Mercedes .....	R\$	80.000,00
Grupo de Amigos Samaritanos - GAS .....	R\$	15.000,00
Grupo Luz - Assistência e Orientação .....	R\$	50.000,00
Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso .....	R\$	500.000,00
Núcleo de Convivência Menino Jesus .....	R\$	225.000,00
Sociedade Espírita Luz e Amor - SELA .....	R\$	8.000,00
ONG Mãos que Abençoam .....	R\$	20.000,00
Associação Protetora dos Animais de São Caetano do Sul - APASCS .....	R\$	21.000,00
MCTA - Movimento Teatral Cultural e de Artes de São Caetano do Sul .....	R\$	14.500,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano do Sul .....	R\$	18.900,00
Associação Anti-Alcoólica do Estado de São Paulo .....	R\$	15.800,00
Sociedade Beneficente Grupo de Amor a Vida - GAV .....	R\$	52.500,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de São Caetano do Sul - APAMI .....	R\$	18.900,00
Instituição Cláudio Amâncio .....	R\$	52.500,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Bailado Laura Thomé .....	R\$	25.000,00
Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano do Sul .....	R\$	18.500,00
Academia de Letras da Grande São Paulo - ALGRASP .....	R\$	14.500,00
Associação São Francisco de Assis - Grupo Escoteiro São Francisco de Assis .....	R\$	14.500,00
Grupo Escoteiro Alvorada .....	R\$	14.500,00
Grupo de Escoteiros João Ramalho .....	R\$	14.500,00
Grupo Escoteiro São Caetano do Sul .....	R\$	14.500,00
Sociedade Amigos do Bairro Olímpico .....	R\$	19.000,00
Associação de Pais, Alunos e Professores da Fundação das Artes .....	R\$	20.000,00
Associação Amigos da Banda Marcial de São Caetano do Sul .....	R\$	14.500,00
Instituto Brasil 10 .....	R\$	14.500,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.982.100,00</b>

**Art. 2º** Para atender as despesas provenientes da execução do art. 1º desta Lei, no montante de R\$ 3.982.100,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e cem reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2021.

S  
R



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 11496/20

- fls. 04 -

14

**Art. 3º** Os repasses financeiros às entidades da Administração Indireta, para o exercício de 2021, serão fixados na Lei Orçamentária Anual, e as subvenções autorizadas no art. 1º desta Lei serão destinadas à manutenção das entidades, ficando prescritas as que não forem requeridas até o final do presente exercício.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 14 de dezembro de 2020, 144º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
BRUNO VASSARI  
Chefe de Gabinete  
SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e  
Resp.p/exp. da secretaria Municipal de Governo

  
GUSTAVO BUZO

Resp.p/Exp. da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

  
JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Secretário Municipal da Fazenda  
ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

16

**PROC. Nº 4168/2021**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS LXIX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXVII, LXXX, LXXXI, LXXXIII, LXXXIV, LXXXVII, XC, XCII E XCIV, TODOS DO ART. 1º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, AMBOS DA LEI Nº 5.914, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, ALTERADOS PELA LEI Nº 5.958, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 60, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação dos incisos LXIX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXVII, LXXX, LXXXI, LXXXIII, LXXXIV, LXXXVII, XC, XCII E XCIV, todos do art. 1º e altera a redação do art. 2º, ambos da lei nº 5.914, de 14 de dezembro de 2020, alterados pela lei nº 5.958, de 27 de agosto de 2021 e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Proseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 09 de novembro de 2021.

© A CRITÉRIO DO PLENÁRIO.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 09.11.2021